



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO EM PLACAR

Em 24/04/2009

M^a Neide Freire da Silva

Mat. 13941

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Institui a Comissão para revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas-PCCR da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006;

DECRETA :

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise e Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos Profissionais da Educação, composta da seguinte forma:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

- a) Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior - titular;
- b) Marília do Socorro Amaral Mascarenhas Oliveira - suplente.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

- a) Wisley Oliveira de Sousa - titular;
- b) Odina Maria Ribeiro de Araújo Barros- suplente.

III - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) Alailson Aguiar Ribeiro - titular;
- b) Elton Nessin - suplente.

IV - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTET:

- a) Emires de Sousa Reis - titular;
- b) Carlos de Lima Furtado, suplente.

§ 1º A presidência da Comissão ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º A participação na Comissão é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para analisar e apresentar as adequações a serem feitas na Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, observando as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 24 dias do mês de abril de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação